PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 316, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

APROVA A FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS, INSERIDAS NA ONDA AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, o senhor Célio Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da saúde da população, visando prevenir o contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 39, com as alterações contidas na Deliberação nº 72, de 31 de julho de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que aprovou o Plano Minas Consciente, que orienta e apoia as ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas no território do Estado, cujas especificações estão disponíveis no sítio eletrônico do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, o decreto nº 302, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Buenópolis/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, através do Programa Minas Consciente, divulgou as orientações aos Municípios para a flexibilização das atividades físicas e desportivas, incluindo academias;

CONSIDERANDO, que o Município de Buenópolis encontra-se ainda inserido na onda amarela;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes de medidas restritivas, adotadas pelo governo do Estado de Minas Gerais, pelo governo Federal e pelo município no combate da COVID-19; Com as devidas preocupações com os protocolos de segurança; e, tudo, em consonância com o governo do Estado de Minas Gerais; e para reativar, retomar e proteger a economia, o emprego, a renda, e, especialmente, o custeio e manutenção da saúde pública;

CONSIDERANDO, a versão atualizada dos Protocolos Minas Consciente (versão 2.2) de 19/08/2020; e ainda a deliberação do Gabinete de Crise em reunião realizada no dia 21/08/2020; é que...

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETA:

- **Art. 1º -** Aprovar a inserção de Academias e Atividades de Turismo e correlatos na onda amarela, conforme versão atualizada dos Protocolos Minas Consciente (versão 2.2) de 19/08/2020.
- **Art. 2º** As Academias comerciais, que estão autorizadas a funcionar pelo Programa Minas Consciente, devem necessariamente obedecer o protocolo nele existente (Protocolos Minas Consciente versão 2.2 de 19/08/2020).
- **Art. 3º -** Os novos segmentos inseridos na Onda Amarela, deverão seguir os protocolos específicos do Minas Consciente.
- **Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Buenópolis - MG, 24 de agosto de 2020.

Célio Santana

Prefeito Municipal de Buenópolis